



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXVI - Nº 184

30/09/96

SUMÁRIO

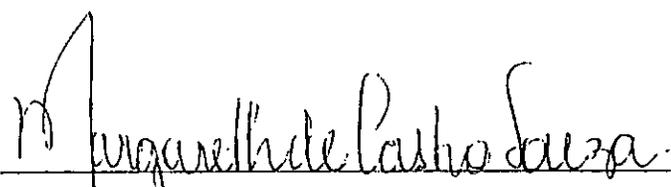
ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 18 (DEZOITO) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTEs MATÉRIAS:

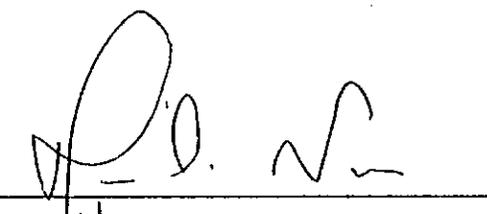
SEÇÃO II

PARTE 1:	
DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS	PÁG. 002
PARTE 3:	
DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DA DCD	PÁG. 006
RELAÇÃO DAS DIÁRIAS	PÁG. 006
PARTE 4:	
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO HUAP	PÁG. 007

SEÇÃO IV

ANEXOS I A XI	PÁG. 008
---------------------	----------


Margareth de Castro Souza
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas


Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO II

Parte I:

Portaria nº 23.811, de 26 de setembro de 1996.

Ementa: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Sindicância e designação de Comissão para processá-lo.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Sindicância para apuração dos fatos apontados no Processo nº 23069.003611/96-27, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do Art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

2. Designar para processá-lo a Comissão de Sindicância constituída pelos servidores EMILY LIBERATO DE MACEDO, Assistente Jurídico, matrículas UFF nº 02024-3 e SIAPE nº 0303084-8, ADÃO SEDENIL MENDES, Técnico em Assuntos Educacionais, matrículas UFF nº 03334-1 e SIAPE nº 0304206-4 e MARCO ANTÔNIO SALLES BERNARDO, Assistente em Administração, matrículas UFF nº 05216-9 e SIAPE nº 0305856-4, cabendo a Presidência ao primeiro.

3. Esta Portaria cancela e substitui a de nº 23.558, de 22.07.96.

4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Portaria nº 23.812, de 26 de setembro de 1996.

Ementa: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Sindicância e designação de Comissão para processá-lo.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Sindicância para apuração dos fatos apontados no Processo nº 23069.005368/96-81, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do Art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

2. Designar para processá-lo a Comissão de Sindicância constituída pelos servidores LUIZ ARTUR HORTA DE MENDONÇA, Assistente Jurídico, matrículas UFF nº 06692-8 e SIAPE nº 0307130-7, LÚCIA REGINA RIBEIRO MARIANO, Assistente em Administração, matrículas UFF nº 05869-1 e SIAPE nº 0306420-3 e HÉLIO ROUEDE DE ANDRADE, Psicólogo, matrículas UFF nº004669-2 e SIAPE nº 0305371-6, cabendo a Presidência ao primeiro.

3. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Portaria nº 23.813, de 26 de setembro de 1996.

Ementa: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Sindicância e designação de Comissão para processá-lo.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Sindicância para apuração dos fatos apontados no Processo nº 23069. 002153/96-17, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do Art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

2. Designar para processá-lo a Comissão de Sindicância constituída pelos servidores JOSÉ FERNANDO DE CASTRO FARIAS, Professor Titular, matrículas UFF nº 1771-7 e SIAPE nº 0302924-6, RICARDO AUGUSTO SOBRAL DE ANDRADE, Professor Adjunto IV, matrículas UFF nº 7805-2 e SIAPE nº 0308088-8 e CANROBERT PENN LOPES COSTA NETTO, Professor Titular, matrícula SIAPE nº 040486-4, cabendo a Presidência ao primeiro.

3. Esta Portaria cancela e substitui a de nº 23.318, de 21.05.1996 e a de nº 23.687, de 30.08.96.

4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Portaria nº 23.814, de 26 de setembro de 1996.

Ementa: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Sindicância e designação de Comissão para processá-lo.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Sindicância para apuração dos fatos apontados no Processo nº 23069.004972/96-91, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do Art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

2. Designar para processá-lo a Comissão de Sindicância constituída pelos servidores MAURÍCIO ANTÔNIO DE MENDONÇA FILHO, Assistente Jurídico, matrículas UFF nº 08825-0 e SIAPE nº 0308914-1, VERA HESS, Técnico em Assuntos Educacionais, matrículas UFF nº 03092-8 e SIAPE nº 0303990-0 e LUIZ ANTÔNIO DE LIMA MOREIRA, Assistente em Administração, matrículas UFF nº 08316-6 e SIAPE nº 0308494-8, cabendo a Presidência ao primeiro.

3. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Portaria nº 23.808, de 24 de setembro de 1996.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.004003/96-67,

RESOLVE:

1. Conceder aposentadoria voluntária a TÂNIA ARAÚJO ASEVEDO, matrícula SIAPE nº 0302883-5, ocupante do Cargo de Professor Assistente 02, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal desta Universidade, de acordo com o Art. 186, Inciso III, Alínea "B", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicado no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990, com a vantagem do Art. 192, Inciso I, da referida Lei.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Portaria nº 23.809, de 24 de setembro de 1996.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense e o Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, na forma do Art. 37 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pelo Art. 17 da Lei nº 8.216/91, e de conformidade com a delegação de competência outorgada pela I.N. nº 05, de 23 de fevereiro de 1996,

RESOLVE:

I. Redistribuir:

Servidor: CARLOS LUIZ DE FARIA
Cargo: Motorista - Classe: "D" - Padrão: V
Da: Universidade Federal Fluminense
Para: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Processo nº 23069.001403/96-39

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor - UFF

MANLIO SILVESTRE FERNANDES
Reitor -UFRRJ



Portaria nº 23.810, de 24 de setembro de 1996.

Os Reitores da Universidade Federal Fluminense e da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.022930/95-41,

RESOLVEM:

I. Tomar insubsistente a Portaria Conjunta nº 23.010, de 07 de março de 1996, publicada no D.O.U. de 12 de março de 1996, que trata da transferência, a pedido, de FRANCIMAR DUARTE ARRUDA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Universidade Federal Fluminense para igual cargo do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor - UFF

JOSÉ HENRIQUE VILHENA DE PAIVA
Vice-Reitor - UFRJ



Setor: Divisão de Controle e Despesa com Pessoal
 Expediente nº 065663/96-60
 Interessado: MARIA OLENEMA KASTRUP BUZANOVSKY
 Assunto: Auxílio Funeral

DCD nº 39/96

DECISÃO:

No uso da atribuição delegada pelo Magnífico Reitor conforme item I, Inciso II, Alínea "C" da Portaria nº 5.820 de 06.09.77, publicada no BS/UFF nº 170 de 08.09.77,

CONCEDO:

1. A MARIA OLENEMA KASTRUP BUZANOVSKY, na qualidade de filha de OLENEMA RAMOS KASTRUP, no cargo de Assistente em Administração aposentada desta Universidade, falecida em 15.09.96, o pagamento do Auxílio Funeral correspondente a um mês de proventos nos termos do Art. 226 § 3º da Lei nº 8.112 de 12.12.90.

MARIA MAGNÓLIA VILELA
 Diretora da DCD

Parte 3:

RELACAO DAS DIARIAS DO DIA 27.09.96

PROCESSO	NOME DO BENEFICIARIO	ORGAO	DEPTO	FUN	TAR	OC	DESTINO	SAIDA	RETORNO	1/1	1/2	TOTAL
*** EMPENHO: 96NE00022	CCM - TESOURO	***										
031046/96-42	LUIZ ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	CCH	CHV	NS	01/95	01	PINHEIRAL	29/08/96	29/08/96	0	1	34,36
*** EMPENHO: 96NE00342	PROPP - TESOURO	***										
005638/96-54	REYNALDO NEGREIROS DE MIRANDA	PROPP	DSG	NH	01/95	01	CAMPOS	20/09/96	20/09/96	0	1	42,96
*** EMPENHO: 96NE01119	DDC - REC PROPRIA	***										
005360/96-70	CILEA SOARES DA MATTA	DDC	DDC	NS	01/95	01	SÃO PAULO	24/09/96	27/09/96	5	1	735,87
*** EMPENHO: 96NE03210	A.D.M.	***										
005519/96-65	MARCIA RODRIGUES MESCHESI SILVA	PROAC	PROAC	NH	01/95	01	ANGRA DOS REIS	05/09/96	06/09/96	1	1	85,92
005593/96-18	CELIO LOPES DE ALNEIDA	GAR	ASJUR	C03	01/95	01	ORIXIMINA	07/10/96	13/10/96	0	7	
						02	HANAU	14/10/96	15/10/96	1	1	578,65
060495/96-80	DILMAR MARTINS SANABIO	PROPLAN	PREFE	NH	01/95	01	IGUABA	17/09/96	17/09/96	0	1	48,64
060499/96-31	CELSO MENDES MIRANDA	PROPLAN	PREFE	NH	01/95	01	CAMPOS	20/09/96	20/09/96	0	1	42,96
											TOTAL	1.548,76
											GERAL	1.548,76

HILDEBRAND DE SOUZA CRUZ
 Chefe da PROPLAN - PLA

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO HUAP - Nº 33 , de 23 de setembro de 1996.

O Diretor do Hospital Universitário Antônio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE: 6389-0 11910-0

1. Designar Comissão de Processo Disciplinar, composta pelos Professores OSCAR LUIZ DE LIMA e CIRNE NETO, HABERLAND SODRÉ DE LIMA e pela Enfermeira MARTINHA GOMES NETTO, para sob a Presidência do primeiro apurarem as denúncias contidas no relatório final (fls. 32 e 33) do Processo de nº 2.194/95.

2. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, para a apresentação do relatório conclusivo. 1125-1 4512-8

3. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO DA CUNHA LAGE
Diretor do HUAP

Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Diretor do Centro de Ciências Médicas



SEÇÃO IV

ANEXO I

PORTARIA DO CUV Nº 20, de 27 de setembro de 1996.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições previstas no item IV, do Art. 5º, do Regimento Interno e considerando o término do mandato, como membros do Conselho Universitário, dos Professores LUÍS FELIPE RIBEIRO, JOSÉ BULLOS SEBA, LUCIDÉA GUIMARÃES REBELLO COUTINHO, CÉLIA FRAZÃO SOARES LINHARES e ROSANA NOBRE MACHADO BITTENCOURT SILVA,

RESOLVE:

1- Alterar a composição Especial constituída através da Portaria nº CUV-01/95, de 31 de janeiro de 1995, com a finalidade de estudar as normas eleitorais da Universidade, com vistas à sua consolidação, passando a mesma a ser a seguinte: Conselheiros ACYR DE PAULA LOBO, HEITOR LUÍZ SOARES DE MOURA, JOSÉ AUGUSTO MESQUITA CASAI, RENATA RAPOSO DEL VECCHIO e SYLVIO RODRIGUES TORRES FILHO, como membros titulares e como suplentes os Conselheiros ANTÔNIO FONTANA, JULIUS CÉSAR BARRETO LEITE e RUTE FERREIRA SANTOS e,

2. A presidência será escolhida pelos integrantes da Comissão, dentre os acima mencionados.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

PORTARIA DO CUV Nº 21, de 27 de setembro de 1996.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições previstas no item IV, do Art. 5º, do Regimento Interno e considerando a necessidade de complementar a Portaria nº CUV 15/96, de 21 de maio de 1996, que constituiu a Comissão de Sistematização,

RESOLVE:

1. Designar para secretariar os trabalhos da referida Comissão, a servidora ÁUREA CELESTE FONTANA.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

A N E X O II

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 99/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 84/96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002830/96-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções, cuja via encontra-se anexada ao processo em referência, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e a Universidade Federal Fluminense, objetivando o intercâmbio de recursos humanos, físicos, e materiais, em programas de ensino, pesquisa e extensão, relacionados com as áreas afins de atuação das partes signatárias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 1996.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO DO CEP Nº 100/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 90/96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001732/96-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio de Cooperação Técnica e Científica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Instituto Vital Brazil S.A., objetivando a colaboração mútua na comercialização de produtos farmacêuticos, bem como para implantação, acompanhamento e desenvolvimento de atividades, programas e projetos de recursos humanos na área de Farmácia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 1996.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



A N E X O I I I

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 101/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 91/96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001413/96-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio de Cooperação Técnica e Científica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Laboratório Químico Farmacêutico da Aeronáutica, objetivando o estabelecimento de um Acordo de Cooperação Técnica e Científica que viabilize a comercialização de produtos Farmacêuticos alocados em consignação pelo LOFA, na Farmácia Universitária da UFF, bem como estabelecer o desenvolvimento de programas e atividades no âmbito das Ciências Farmacêuticas, na área de Pós-Graduação, nos campos de ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde, visando propiciar o treinamento de profissionais farmacêuticos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 1996.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



A N E X O IV

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 102/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010476/96-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Telecomunicações as disciplinas abaixo:

Matérias	Disciplinas
1. Comunicação de Dados	1.1 - Tópicos Especiais em Comunicação de Dados I 1.2 - Tópicos Especiais em Comunicação de Dados II 1.3 - Tópicos Especiais em Comunicação de Dados III 1.4 - Tópicos Especiais em Comunicação de Dados IV 1.5 - Tópicos Especiais em Comunicação de Dados V 1.6 - Tópicos Especiais em Comunicação de Dados VI
2. Eletromagnetismo	2.1 - Tópicos Especiais em Eletromagnetismo I 2.2 - Tópicos Especiais em Eletromagnetismo II 2.3 - Tópicos Especiais em Eletromagnetismo III 2.4 - Tópicos Especiais em Eletromagnetismo IV 2.5 - Tópicos Especiais em Eletromagnetismo V 2.6 - Tópicos Especiais em Eletromagnetismo VI
3. Gerência de Telecomunicações	3.1 - Tópicos Especiais em Gerência de Telecomunicações I 3.2 - Tópicos Especiais em Gerência de Telecomunicações II 3.3 - Tópicos Especiais em Gerência de Telecomunicações III 3.4 - Tópicos Especiais em Gerência de Telecomunicações IV
4. Eletrônica	4.1 - Tópicos Especiais em Eletrônica I 4.2 - Tópicos Especiais em Eletrônica II 4.3 - Tópicos Especiais em Eletrônica III 4.4 - Tópicos Especiais em Eletrônica IV 4.5 - Tópicos Especiais em Eletrônica V 4.6 - Tópicos Especiais em Eletrônica VI
5. Sistemas de Telecomunicações	5.1 - Tópicos Especiais em Sistemas de Telecomunicações I 5.2 - Tópicos Especiais em Sistemas de Telecomunicações II 5.3 - Tópicos Especiais em Sistemas de Telecomunicações III 5.4 - Tópicos Especiais em Sistemas de Telecomunicações IV 5.5 - Tópicos Especiais em Sistemas de Telecomunicações V 5.6 - Tópicos Especiais em Sistemas de Telecomunicações VI



A N E X O V

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 102/96 (continuação...)

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em engenharia de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 221/93, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 1996.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO DO CEP Nº 103/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 003472/96-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", sancionado pela resolução nº 19/90, deste Conselho, o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Pós-Graduação - Especialização em Matemática para Professores de 1º e 2º Graus, nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 1996.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



ANEXO VI

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 103/96 (continuação...)

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO-
ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA PARA PROFESSORES DE 1º E 2º GRAUS.

Art. 1º - O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Especialização em Matemática para Professores de 1º e 2º Graus, com a constituição estabelecida pelo Art. 6º do Regulamento geral de Pós-Graduação "Lato-Sensu", é presidido pelo Coordenador.

Parágrafo único - A representação dos professores do Curso no Colegiado corresponde ao número de disciplinas obrigatórias 05(cinco) e optativas 02(dois) do Curso. Os representantes são indicados pelo Coordenador com aprovação em reunião de Colegiado.

Art. 2º - Compete ao Colegiado:

- a) Manifestar-se sobre os assuntos referentes às atividades de coordenações;
- b) Elaborar o currículo do curso e sua duração, fixando as disciplinas obrigatórias e optativas;
- c) Elaborar plano didático do Curso, indicando a extensão do ensino de cada disciplina do currículo e estabelecendo o horário a ser cumprido;
- d) Solicitar aos Chefes de Departamento os professores necessários à integração das disciplinas no plano didático do curso;
- e) emitir parecer sobre as questões relativas às matrículas de alunos, à vista do currículo do curso;
- f) Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou de docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;
- g) Cooperar com os demais órgãos universitários;
- h) Determinar o número de vagas e os turnos das novas turmas;
- I) Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 3º - Compete ao Coordenador:

- a) presidir as reuniões;
- b) fixar os dias das reuniões ordinárias, conforme o calendário aprovado e divulgado no início de cada ano;
- c) convocar reuniões extraordinárias, sempre com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;
- d) expedir os atos necessários ao cumprimento das deliberações do Colegiado;
- e) manter a ordem nas reuniões;
- f) submeter as atas das reuniões à homologação do plenário e assiná-las;
- g) fazer ler a súmula do expediente pelo Secretário;
- h) dar posse a seus integrantes;
- I) conceder a palavra a seus integrantes, e negá-las aos que a pedirem indevidamente e inoportunamente;
- j) interromper o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre o vencido, faltar com a consideração ao Colegiado ou a algum de seus integrantes, advertindo-o e retirando-lhe a palavra, se não for atendido;
- l) chamar atenção do orador sobre o término do tempo a que tem direito;
- m) submeter as proposições a discussão e votação;
- n) estabelecer o ponto sobre o qual se deva efetuar a votação;
- o) usar o voto "qualidade", em casos de empate;
- p) anunciar o resultado da votação;
- q) suspender a reunião pelo prazo máximo de 1(uma) hora, quando não puder manter a ordem, ou as circunstâncias o exigirem, deixando a cadeira da presidência;
- r) resolver as questões de ordem suscitadas durante as reuniões;
- s) dar conhecimento a seus integrantes, com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis, da matéria incluída na ordem-de-dia das reuniões ordinárias.

Art. 4º - Compete ao sub-Coordenador o estabelecido no art.11 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Lato-Sensu"



ANEXO VII

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 103/96 (continuação...)

Art. 5º - As reuniões do Colegiado serão:

I - ordinárias, pelo menos uma por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado;

II - extraordinárias, as convocadas pelo Presidente com indicação de motivo ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos Integrantes do Colegiado.

Art. 6º - O Presidente verificará, pela lista de presença, o número dos presentes.

§ 1º - Com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus integrantes, o presidente declarará aberta a reunião.

§ 2º - Se não estiverem presentes Integrantes do Colegiado, no mínimo previsto no parágrafo anterior, o Presidente aguardará, por 15 (quinze) minutos, que se complete o número, e, se persistir a falta, declarará que não se realizará a reunião por falta de número, determinando, em seguida, que o secretário lavre o termo correspondente, a ser assinado pelos presentes.

Art. 7º - Aberta a reunião, o Presidente submeterá ao plenário a ata da reunião anterior, cuja cópia será distribuída a cada um de seus Integrantes.

§ 1º - A ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação.

§ 2º - Pelo prazo de 2 (dois) minutos, cada Integrante do Colegiado poderá falar sobre a ata, apenas para retificá-la.

§ 3º - No caso de pedido de retificação, se o Presidente reconhecer sua procedência, será a mesma consignada na ata, admitindo-se recurso para o plenário, mediante requerimento verbal, da decisão do Presidente.

§ 4º - Após as manifestações sobre a ata, o Secretário fará a leitura, em súmula, dos ofícios, representações, petições, memoriais, mensagens e demais documentos enviados a Mesa, dando-lhes o Presidente o devido destino.

Art. 8º - Findo o expediente, que será de 30 (trinta) minutos, onde os oradores poderão fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos para comunicações, passar-se-á à ordem-do-dia.

§ 1º - Só com a presença da maioria absoluta de seus Integrantes se efetivarão votações.

§ 2º - Será considerada aprovada a proposição que obtiver manifestação favorável da maioria dos presentes, salvo exigência de quorum especial.

§ 3º - Durante a votação nenhum de seus Integrantes poderá deixar o recinto da reunião.

§ 4º - Na votação será adotado o processo simbólico, votando a favor os que permanecerem como se encontram, sendo admitidos os processos nominal ou secreto, desde que aprovados pelo plenário, ou quando houver nesse sentido exigência legal, estatutária ou regimental.

§ 5º - O ato de votar não será interrompido, ainda que durante o seu transcurso ocorra o término da hora regimental.

§ 6º - A falta de número para votação não prejudicará a discussão da matéria da ordem-do-dia.

§ 7º - Se nenhum orador solicitar a palavra sobre a matéria submetida a plenário, o Presidente declarará encerrada a discussão.

Art. 9º - Esgotada a matéria da pauta, ou o prazo destinado a ordem-do-dia, passar-se-á à fase de "explicação pessoal", que será de 30 (trinta) minutos.

Art. 10º - Se não houver no recinto 1/3 (um terço) dos Integrantes do Colegiado no mínimo, o Presidente encerrará a reunião.

Art. 11º - Cada Integrante do Colegiado poderá fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, na ordem-do-dia e na fase de "explicação pessoal".

Art. 12º - Qualquer Integrante do Colegiado poderá consultar na Secretaria da Unidade, os processos relacionados com a matéria constante da ordem-do-dia.

Art. 13º - Da convocação da reunião extraordinária, que será comunicada pessoalmente a cada Integrante do Colegiado, constará o dia, a hora e a pauta da ordem-do-dia.

Art. 14º - Na reunião extraordinária, todo o tempo de sua duração será absorvido no debate dos assuntos que deram ensejo à convocação.

Art. 15º - De cada reunião lavrar-se-á uma ata que será datilografada e da qual constará o nome dos presentes e ausentes e uma exposição sucinta do expediente e de todos os trabalhos.

§ 1º - Depois de aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelo secretário e arquivada em ordem cronológica.

§ 2º - O Integrantes do Colegiado poderão pedir inserção na ata, de declaração de voto que será encaminhada por escrito à presidência, até o final da reunião.



ANEXO VIII

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 103/96 (continuação...)

Art. 16º - nenhuma proposição será submetida à discussão e votação sem que lhe seja oferecida parecer conclusivo por relator, especialmente designado para seu estudo, pelo Presidente.

Art. 17º - As manifestações de conteúdo normativo do Colegiado, que não representem simples orientação referente à ordem dos trabalhos, terão obrigatoriamente a forma de Resoluções por artigos, serão sempre aprovadas por metade mais um dos presentes e caberá ao Presidente baixá-las.

Art. 18º - Todo o pronunciamento do Colegiado, que versar caso concreto, denominar-se-á "decisão" e contará obrigatoriamente, fundamentos e conclusão.

Art. 19º - Poderão assistir às reuniões, sem direito a voto, os chefes e Sub-Chefes de departamentos, que forneçam docentes ao Curso.

Art. 20º - O comparecimento de seus integrantes às reuniões deste Colegiado é obrigatório e preferencial em relação à qualquer outra atividade universitária, importando a falta a 4(quatro) reuniões ordinárias consecutivas na perda de mandato, declarada pelo Presidente, após audiência do interessado, salvo doença ou força maior, devidamente comprovadas.

Art. 21º - As prescrições do Regimento do Conselho de Ensino e Pesquisa serão aplicadas, na omissão deste Regimento, como normas subsidiárias e supletivas.

Art. 22º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.



DECISÃO DO CEP Nº 345//96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

DECIDE:

ANE

I. Baixar em diligência o Processo nº 23069.004165/96-69, que trata do recurso interposto pela aluna do Curso de Graduação em Engenharia Química, CLÁUDIA ROZENDO MOREIRA DOS SANTOS, contra ato do Senhor Diretor do Departamento de Administração Escolar, que indeferiu seu pedido de Mudança de Curso, em caráter excepcional, para o Curso de Graduação em Direito, a fim de que:

- O Serviço de Perícia Médica, desta Universidade, informa através de laudo, a compatibilidade, ou não, do estado de saúde da aluna com o ambiente de estudo e,

- O presente Processo, a seguir, seja encaminhado à Coordenação do Curso de Graduação em Direito, para emitir parecer quanto à solicitação de Mudança de Curso, e após o que, seja o mesmo devolvido a este Conselho de Ensino e Pesquisa, para prosseguimento de sua tramitação.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 1996.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



A N E X O XIX

DECISÃO DO CEP Nº346/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições , e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010625/96-51,

DECIDE:

I. Conhecer do pedido da Escola de Arquitetura e Urbanismo, por intermédio de seu Diretor, no sentido de ser retificado o enquadramento, feito pelo Conselho Nacional de Pesquisa - CNPq, do Curso de Arquitetura, da Área de Ciências Sociais Aplicadas para a área de Conhecimento Tecnológico, em decorrência, encaminhar ao referido Conselho, através do Gabinete do Magnífico Reitor, expediente, acompanhado de cópia do processo em referência, solicitando a retificação pleiteada

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 1996.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

DECISÃO DO CEP Nº 347 /96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições , e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.042045/96-41,

DECIDE:

I. Decide conhecer do recurso interposto pelo Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais, feito através de sua Chefe Professora SELENE C. HERCÚLANO, contra a Decisão nº 301/96, deste Conselho, que autorizou a prorrogação do afastamento do país, da Professora ELISABETE CRISTINA CRUVELLO DA SILVERA, para dar continuidade ao Curso de Doutorado em Ciências Sociais e Educação, na Universidade de Buenos Aires - Argentina, e negar-lhe provimento, uma vez que, a concessão da referida autorização de prorrogação obedeceu a todos os preceitos legais, bem como a manifestação favorável do mencionado Departamento, tomada na reunião realizada em 27 de junho de 1995, conforme ata anexada à fl. 21, do processo em referência

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 1996

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 348/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições , tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.031012/96-21,

RESOLVE:

Decide manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Auxiliar, aberto para Área: Fisiologia Veterinária, do Departamento de Fisiologia, do Centro de Ciências Médicas, homologado através da Decisão nº 447/94, de 14.09.94.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 1996.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

A N E X O X

DECISÃO DO CEP Nº 349 /96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições , e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 041365/96-57,

DECIDE: **405-0**

1. Decide manifestar-se favoravelmente pela prorrogação de afastamento do país, formulado pela Professora SILVIA MARIA SELLA, lotada no Departamento de Química Analítica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa concluir programa, como parte dos estudos de Doutorado em Química Analítica, no Institute for National Measurement Standards, em Ottawa, Canadá, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1996.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 1996

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, na reunião realizada em 18 de setembro de 1996, no uso de suas atribuições, através das Decisões nºs 350 a 360/96, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação vigente, a favor do afastamento do país dos seguintes professores:

3163-4
Decisão nº 350/96 - Prof. ANTÔNIO ALVES DE COUTO, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado "Antiplaquetários - Uso Atual", do "14th International Congress on Thrombosis", em Montpellier, França, no período de 12 a 18 de outubro de 1996. (Proc. nº 23069. 030801/96-35).

1511-2
Decisão nº 351/96 - Profa. AMUJACI FÁTIMA ALVES DE MORAES GUEDES, lotada no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa cumprir programa de Intercâmbio Científico, na Área de Clínica Médica (Alcoologia), no Centro Regional de Alcoologia do Porto, na cidade do Porto, em Portugal, no período de 10 de dezembro de 1996 a 11 de março de 1997. (Proc. nº 23069. 030897/96-12).

2900-6
Decisão nº 352/96 - Prof. JORGE JOÃO ABRÃO, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, como Presidente, do Segundo Simpósio de Geoquímica Ambiental em Países Tropicais, a realizar-se em Cartagena, Colômbia, no período de 11 a 23 de novembro de 1996. (Proc. nº 23069. 040583/96-92).

11948-8
Decisão nº 353/96 - Prof. CLÁUDIO ALBERTO SERFATY, lotado no Departamento de Neurobiologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar apresentando trabalho intitulado "Plasticity in The Retinotectal Pathways: Nitric Oxide Synthase Blockade Enhances Reorganization of The Uncrossed Axons Following Retinal Lesions" da "26a Reunião anual da Society for Neuroscience", em Washington, EUA, no período de 15 a 22 de novembro de 1996. (Proc. nº 23069. 041484/96-46).

697-2
Decisão nº 354/96 - Prof. PAULO ROBERTO SILVEIRA GOMES, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado "Transferreactions as dorway to fusion", do "II Taller de Física Nuclear de La Habana" e do "VII Simpósio de la Sociedad Cubana de Física", em Havana, Cuba, no período de 1º a 08 de novembro de 1996. (Proc. nº 23069. 041706/96-76).

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 1996.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



ANEXO XI 5742 - 7

Decisão nº 355/96 - Prof. LUIZ FERNANDO MEDEIROS DE CARVALHO, lotado no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de Pós-Doutorado, nas áreas de Letras e Filosofia, na École des Hautes Études en Sciences Sociales, em Paris, França, no período de 02 de dezembro de 1996 a 02 de agosto de 1997. (Proc. nº 23069. 041710/96-43).

Decisão nº 356/96 - Prof. RICARDO ERTHAL SANTELLI, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar apresentando trabalho intitulado "Flow-Injection Microwave Dissolution of Silicate Rocks for Magnesium Determination by Flame Atomic Absorption Spectrometry" do Segundo Simpósio de Geoquímica Ambiental em Países Tropicais, a realizar-se em Cartagena, Colômbia, no período de 11 a 23 de novembro de 1996. (Proc. nº 23069. 041764/96-12).

Decisão nº 357/96 - Prof. ISA BREHME, lotada no Departamento de Geologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa realizar visitas de intercâmbio, na Área de Geologia e Geofísica Marinha, às seguintes instituições: Universidade de Bremen, em Bremen; Instituto de Pesquisas Polares e Marinha Alfred Wegener, em Bremenhaven; Instituto Geomar, em Kiel; Instituto de Pesquisas Marinhas da Universidade de Hamburgo, em Hamburgo e Bundesanstalt für Geowissenschaften und Rohstoffe, em Hannover-Alemanha, no período de 24 de outubro a 14 de novembro de 1996. (Proc. nº 23069. 041765/96-35).

Decisão nº 358/96 - Prof. TERESA CRISTINA OTTENIO CORDEIRO CARRETEIRO, lotada no Departamento de Psicologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado "Exclusion et Processus D'Identité", do "VI Encuentro Internacional sobre Servicios Sociales" e cumprir Programa de Intercâmbio na Escuela Universitaria de Trabajo Social da Universitat de Valência, em Valência, Espanha, no período de 26 de outubro a 09 de novembro de 1996. (Proc. nº 23069. 042034/96-25).

Decisão nº 359/96 - Prof. JÚLIO CÉSAR FARIA ALVIM WASSERMAN, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando 05 (cinco) trabalhos, do Segundo Simpósio de Geoquímica Ambiental em Países Tropicais, a realizar-se em Cartagena, Colômbia, no período de 11 a 23 de novembro de 1996. (Proc. nº 23069. 0422051/96-44).

Decisão nº 360/96 - Prof. LEANDRO DE MOURA COSTA FILHO, lotado no Departamento de Engenharia Civil, do Centro Tecnológico, para que possa participar apresentando trabalho intitulado "Behavior of Test Fill Built on a Deactivated Bauxite Residue Lake" do "Second International Congress on Environmental Geotechnics", em Osaka, Japão, no período de 01 a 12 de novembro de 1996. (Proc. nº 23069. 010633/96-80).

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 1996.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

INDICAÇÃO DO CEP Nº 07/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

APROVA:

1. A seguinte Indicação aos Membros do Egrégio Conselho Universitário:

"Proponho que seja indicado aos Membros do Conselho Universitário, que às sugestões ao Anteprojeto de Resolução que regulamenta a Concessão do Regime de 40 horas semanais de trabalho, em caráter excepcional, a serem feitas de conformidade com a Indicação nº 25/96 - CUV, sejam encaminhadas à Secretaria Geral dos Conselhos Superiores, até o dia 25 de outubro, do ano em curso.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 1996.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente